



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DIRETORIA DE SAÚDE**

**DIEx nº 96-Seç_CtBEN/Gab_DSau/D Sau
EB: 64485.027944/2020-63**

URGENTE

Brasília, DF, 10 de fevereiro de 2020.

Do Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

Ao Sr Comandantes das 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª 7ª 8ª 9ª 10ª 11ª e 12ª RM

Assunto: orientações acerca da impressão e uso do cartão virtual do CADBEN FUSEX.

Referências: a) DIEx nº 630-SCTBEN/Div_Ap_DSau/D Sau, de 24 OUT 19; e
b) DIEx nº 752-SCTBEN/Div_Ap_DSau/D Sau, de 18 DEZ 19.

1. Versa o presente expediente sobre orientações acerca da impressão e uso do cartão virtual do CADBEN FUSEX.

2. A fim de dirimir possíveis dúvidas acerca da impressão e uso do Cartão do FUSEX, gerado pelo CADBEN Online, remeto as respostas aos principais questionamentos formulados pelas Organizações Militares:

a. QUE DOCUMENTO PUBLICOU QUE O CARTÃO SERÁ GERADO PELO CADBEN ONLINE?

- DIEx nº 752-SCTBEN/Div_Ap_DSau/D Sau, de 18 DEZ 19 - CIRCULAR para os Comandantes de Regiões Militares (anexo).

b. QUE DOCUMENTO PUBLICOU QUE O ATENDIMENTO PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DA IDENTIDADE MILITAR QUE POSSUA PREC/CP?

- DIEx nº 630-SCTBEN/Div_Ap_DSau/D Sau, de 24 OUT 19 (anexo).

c. A APRESENTAÇÃO DA IDENTIDADE COM O PREC/CP DISPENSA O USO DO CARTÃO FUSEX?

- Sim, conforme orientações do DIEx nº 630-SCTBEN/Div_Ap_DSau/D Sau, de 24 OUT 19 (anexo).

d. EM QUE LOCAL SERÁ INSERIDA A MARCA D'ÁGUA?

- Na parte da frente do cartão em sua margem direita e superior do documento.

e. QUAL O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELA UV, QUANDO FOR GERADO O CARTÃO NO CADBEN ONLINE E OS DADOS DO TITULAR OU DOS DEPENDENTES ESTIVEREM EM BRANCO OU INCORRETOS?

- Informar o fato à Diretoria de Saúde, a fim de que seja analisado e dirimido pelo canal técnico pertinente.

f. QUAL O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELA UV, QUANDO NÃO FOR GERADO O CARTÃO NO CADBEN ONLINE?

- A UV deverá emitir a Declaração Provisória de Beneficiário, conforme estabelece a IR 30-39, até a geração do referido cartão.

g. QUEM DEVERÁ ASSINAR O CARTÃO?

- A assinatura será do beneficiário titular ou dependente possuidor do referido cartão.

h. A IMPRESSÃO DO CARTÃO PODERÁ SER EM PRETO E BRANCO?

- Caso a UV não possua recursos para impressão no modo colorido, não haverá óbice para a impressão no modo "preto e branco".

i. QUEM PODERÁ IMPRIMIR O CARTÃO DO FuSEx?

- Somente o operador do BID Online que esteja habilitado, pela UV, poderá realizar a impressão do cartão, pelo CADBEN ONLINE.

j. O CMT/ CH/ DIR PRECISA ASSINAR O REFERIDO CARTÃO?

- Não, somente o beneficiário titular ou dependente possuidor do cartão.

k. QUAL TIPO DE PAPEL UTILIZADO PARA IMPRESSÃO?

- Papel A4 ou Ofício com fundo branco, desde que não seja rascunho.

l. O CARTÃO PODERÁ SER PLASTIFICADO OU INSERIDO EM PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO?

- O cartão poderá ser plastificado ou inserido em plástico para proteção, às expensas do beneficiário titular ou dependente.

m. QUAL O PROCEDIMENTO EM CASO DE REQUERIMENTO DE 2ª VIA DO CARTÃO?

- O beneficiário titular deverá requerer em sua UV a 2ª Via do cartão;

- A UV deverá publicar em Boletim o motivo da solicitação da 2ª Via (EXTRAVIO, FURTO, ROUBO OU DOCUMENTO DANIFICADO)

- Após publicação em Boletim, o Cmt/ Ch/ Dir autorizará ao operador do BID Online, a impressão do referido cartão.

- A UV deverá ter o controle interno da emissão de seus cartões.

n. SERÁ COBRADA A EMISSÃO DO CARTÃO (1ª Via e demais)?

- A emissão dos cartões não será cobrada.

3. Cabe ressaltar que somente o operador do BID Online da UV terá acesso ao sistema para impressão do cartão e não será realizada pelo beneficiário titular ou dependente.

4. Por oportuno, reitero que as respectivas Regiões Militares remetam as referidas informações às Organizações Militares subordinadas.

Por ordem do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Gen Div ELIAS RODRIGUES MARTINS FILHO

Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**